CÂMARA MUNICIPAL
-MOCOCA-
PROTOCOLO
NUMERO | DATA | RUBRICA
1.314 | 28.05.12 | LPS

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI Nº 046, DE 28 DE maio DE 2012.

Dispõe sobre a criação do Programa Educacional de Prevenção de Acidentes na Infância como atividade extracurricular obrigatória na Rede Municipal de Ensino.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em sessão realizada dia ___ de _____ de 2012, aprovou Projeto de Lei nº _____ /2012, de autoria da vereadora DÉBORA PERUCELLO VENTURA, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica pela presente lei estabelecida na rede municipal de ensino a atividade extracurricular obrigatória: "Programa Educacional de Prevenção de Acidentes na Infância".

Art. 2º - A atividade estabelecida no caput do artigo anterior será ministrada a todos os alunos matriculados na rede municipal de ensino, objetivando dotá-los de informações objetivas sobre todos os aspectos relacionados com as causas de acidentes de qualquer natureza, orientando crianças e à família sobre acidentes infantis.

§ 1° - Serão criadas campanhas educativas direcionadas à criança e à sua família, fundamentando em consistentes estudos sobre acidentes infantis.

§ 2° - Essas campanhas devem ser desenvolvidas nos seguintes estágios:

I - motivação da sociedade para o problema;

II - produção e difusão de conteúdos didáticos relativos ao assunto;

III - promoção de reuniões de pais e mestres; e

IV - avaliação dos resultados dessas ações e divulgações.

Art. 3° - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 4° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 28 de maio de 2012.

APROVADO
Em 1ª Discussão por UNANIMIDADE
Sessão 17 / 12 / 2012
ADILSON A. GUISSO
PRESIDENTE

Débora P. - Ib Ventura
DÉBORA PERUCELLO VENTURA
Vereadora

APROVADO
Em 2ª Discussão por UNANIMIDADE
Sessão 17 / 12 / 2012
ADILSON A. GUISSO
PRESIDENTE

JUSTIFICATIVA

O presente projeto visa aumentar a segurança contra acidentes e a melhor forma de evitá-los, é preveni-los. A escola é o meio mais eficiente para iniciar a conscientização tendo o professor como agente multiplicador da mudança cultural. Assim, justamente por isto, é que estamos apresentando este projeto, cujo objetivo é contribuir para a mudança cultural de parte de nossa população.

Embora não existam no Brasil números exatos de crianças que tenham sobrevivido, com sequelas ou não, causadas por acidentes em geral, sabe-se que essas ocorrências constituem a maior causa de mortalidade infantil. Segundo estudos, há vários elementos que, associados, podem trazer maior ou menor vulnerabilidade à criança frente aos acidentes, como o nível de coordenação do sistema nervoso, a aptidão motora, o senso de percepção de risco e da instintiva proteção a ela dispensada pelos pais e demais familiares.

Desta forma, solicito dos Nobres Colegas o apoio à presente propositura, visto que se constitui em mais um instrumento em prol da segurança das crianças mocoquenses.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 28 de maio de 2012.

DÉBORA PERUCELLO VENTURA
Vereadora